



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15  
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - [www.oabgo.org.br](http://www.oabgo.org.br) - E-mail: [oabnet@oabgo.org.br](mailto:oabnet@oabgo.org.br)



Processo nº 202104908  
Propositor: Conselho Federal da OAB  
Assunto: Parecer

**EMENTA:** Parecer da Comissão de Juristas do Conselho Federal da Ordem. Análise opinativa do Conselho Seccional. Impeachment processo de julgamento político vinculado à conformação típica prévia. A minguada de justa causa circunstancial, bem como a ausência de elementos caracterizadores do cometimento de crime na hipótese específica do parecer apresentado pelo CF. Inviabilidade de propositura de processo de impeachment quando não configurada a hipótese do cometimento de crime de responsabilidade.

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, por **MAIORIA**, em reconhecer a ausência de pertinência nos encaminhamentos propostos pelo parecer da comissão especial de juristas, recomendando à bancada goiana no Conselho Federal que se posicione contrariamente a abertura de novo pedido de impeachment que tenha por base jurídica o parecer intitulado: "ESTRUTURAS DE RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA".

Goiânia, 17 de julho de 2021.

**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente da OAB/GO

**Wandir Allan De Oliveira**  
Conselheiro Relator